



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2022.

Ofício nº 258/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 188/2022**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 188/2022, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 173/2021-GP, de 16 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a atual aplicação e efetividade da Lei nº 2.718/2022, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, através do Memorando nº 9434, de 2 de março de 2022, bem como da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 12452, de 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	Data: 02/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 9434/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 188/2022	

Em resposta ao Requerimento nº 188/2022 da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu proposto pela Vereadora Yasmin Hachem e atendendo ao Memorando Interno nº 8197/2022, vimos por meio deste informar acerca da aplicabilidade da Lei 2.718/2002 regulamentado pelo Decreto nº 26.522/2018 por esta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade.

Em atendimento ao primeiro questionamento, informamos que após a repristinação a aplicação da referida lei ocorre nos termos do artigo 4º e 5º da Lei 2.718 e artigo 5º e §§ do Decreto nº 26.522/2018. A denúncia é recebida por esta Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade.

No que tange ao segundo questionamento, há sim registros de ocorrências dos atos atentatórios a comunidade LGBTQIAP+. Desde a repristinação, esta Secretaria de Direitos Humanos recebeu 1 (uma) denúncia. A referida denúncia é recebida na Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade como dispõe o artigo 5º e seus parágrafos do Decreto nº 26.522/2018 que regulamenta a Lei 2.718/2002.

Ao terceiro questionamento, tendo em vista a recente repristinação da Lei 2.718/2002, e como já mencionada, houve apenas um recebimento de denúncia. Após este recebimento de denúncia foi realizada a reunião com a Comissão Permanente (Portaria nº 73103 de 11 de novembro de 2021) responsável pelo julgamento dos processos administrativos, que resolveu nesse caso em específico encaminhar ao órgão competente por tratar-se de ato praticado por servidor público. Neste caso cumpre-se o que determina o artigo 6º §2º e §3º.

Nestes casos foge da alçada desta Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade a apuração e instauração do processo administrativo. Não obstante, o quarto questionamento é a existência da regulamentação da Lei 2.718/2002. Essa regulamentação existe desde 2018, é o Decreto 26.522/2018.

Frise-se que a referida Lei e seu Decreto regulamentatório somente voltaram a vigorar em 07 de junho de 2021, após decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na ADIN nº 0037272.46.2019.8.16.0000.

Por fim, o quinto questionamento trata-se do artigo 11 da Lei 2.718/2002, que dispõe sobre a disponibilização da cópia da Lei para que sejam fixadas nos estabelecimentos e em locais de fácil leitura pelo público em geral e onde estas já foram afixadas.

O Decreto 26.522/2018 que regulamenta a referida Lei dispõe em seu artigo 11 que:

Os estabelecimentos de pessoas físicas e jurídicas deverão afixar o teor da Lei nº 2.718/2002, em

local visível e de fácil leitura pelo público em geral, em cartaz confeccionado em qualquer material gráfico, no tamanho mínimo de 21cmx30cm (vinte e um centímetros por trinta centímetros), com os dizeres na cor preta: DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO É ILEGAL E ACARRETA MULTA – LEI Nº 2718/2002 E DECRETO Nº 26.522/2018.

Desta forma, a Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade realizou o levantamento de quantidade de placas necessárias para afixar nas repartições públicas municipais que atendem o público em geral, logo após foram feitos orçamentos para dar início ao processo licitatório para a aquisição dessas placas.

Aproveitamos a oportunidade para informar que as placas já estão prontas, e provavelmente será feita uma ação nas afixações destas em todas as Secretarias e Autarquias do nosso município para a conscientização da existência desta Lei e sua necessária visibilidade.

Era o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

LETICIA ANAI FIGUEREDO RODRIGUEZ

KELYN CRISTINA TRENTA - Secretária Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade.

“Discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é ilegal e acarreta multa.”

“Discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é ilegal e acarreta multa.”

LEI N 2718 / 2002 E DECRETO N 26.522 / 2018.



PREFEITURA DE
Foz do Iguaçu
www.pmfi.pr.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9.434/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 188/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cd0cb3e1-5491-4edb-9cf9-688b16c0d430&cpf=07275601907>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

cd0cb3e1-5491-4edb-9cf9-688b16c0d430

Hash do Documento

F5F68506C507D17095F7C584D7D6392C29AA9020F725648B7815E14C91E868EF

Anexos

Nome: PLACA 01.pdf - Código: **21b48c19-dfe0-431d-b950-1cbd1afa7efa** - Páginas: 2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2022 é(são) :

LETICIA ANAI FIGUEREDO RODRIGUEZ (Signatário) - CPF: 07275601907 em 02/03/2022 17:00:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

KELYN CRISTINA TRENTA (Signatário) - CPF: 90329015915 em 03/03/2022 7:52:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	Data: 17/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 12452/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO N. 188/2022 - MI 11853/2022	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, encaminhamos a Vossa Senhoria o Memorando Interno 12774/2022 emitido pela SMSA-Diretoria de Atenção Primária, referente ao Requerimento n. 188/2022.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA / DIAT – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Data: 17/03/2022
Destinatário:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS; SMSA / DIAT / SETOR ADMINISTRATIVO.	Número: 12774/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO N. 188/2022 - MI 11853/2022	

Prezados (as):

Em resposta ao MI 12451/2022, qual referencia o Requerimento 188/2022, MI 11853/2022, bem como contempla em seu anexo, o MI 9434/2022, esclarecemos que à totalidade dos questionamentos trazidos no Requerimento supracitado – qual excetua resposta integral ao quesito “3”, compreendendo a responsabilidade desta Diretoria ao item em questão, temos a informar que relativo ao exclusivo caso de denúncia recebido – conforme mencionado pela Secretaria de Direitos Humanos e Relação com a Comunidade, encaminhado ao conhecimento desta pasta Diretora, para o cumprimento à legislação pertinente – o mesmo fora respondido através do MI 12752/2022 e CI 36/2022 (qual compunha o anexo ao referido memorando), para seguimento quanto dos processos e/ou condutas.

Oportunamente, enviamos esclarecimentos de que a situação denunciada fora tratada pontualmente, assim como, a permanente orientação quanto às situações semelhantes e suas conduções. Tais instruções visam minimamente reduzir, estimando ainda, extenuar futuras ocorrências similares à denunciada, em todos os âmbitos municipais.

Sendo este o anseio desta pasta Diretora, encaminhamos tal formalização não somente em nível de obrigatoriedade e/ou cumprimento de responsabilidades atribuídas. Mas, sobretudo na intenção de que a garantia de respeito às temáticas da população referida nesta ocorrência, e ainda, todo usuário em situação semelhante, seja assistido em sua integralidade, como preconizado pelos princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, dentre os quais, destacam-se: a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Reiteramos a disponibilidade desta Diretoria na prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TWF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jaqueline Tontini - Resp. Diretoria da Atenção Primária em Saúde

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **12.452/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO N. 188/2022 - MI 11853/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7950da73-95fa-41af-ae79-379f0f1b0722&cpf=42448620482>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7950da73-95fa-41af-ae79-379f0f1b0722

Hash do Documento

8D0854953CFCF58B7ADCE1A6A999775CEC4485CC73FDE7B77246E3258E5DA73C

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 12774/2022.pdf - **50cd7b18-91c3-4f48-acd7-7bd69f0226b2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2022 é(são) :

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 17/03/2022 14:44:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **258/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 188/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=04101504-1aec-4466-8bbb-b57a1d1cb197&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

04101504-1aec-4466-8bbb-b57a1d1cb197

Hash do Documento

AC3D3F5DF6FF39C53FBC4B390267BE385DAFDFA8013EEC95929EF206BF1A2605

Anexos

188-2022.pdf - **4d9d14a5-d39f-4d33-8579-58732a62ed1f**

RESPOSTA REQ 188-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9434-2022 - SMDH.pdf - **9a97c94f-5a5c-424a-932a-3a7c014f4e6f**

RESPOSTA REQ 188-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 12452-2022 - SMSA.pdf -

bea17480-2fa6-4cca-932e-a89c0ad795e2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 18/03/2022 12:03:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 18/03/2022 15:16:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.